



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.262/2025.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL “MÃE EMPREENDEDORA” NO MUNICIPIO DE ITAITUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Mãe Empreendedora”, destinado a promover o incentivo, a capacitação e o apoio ao empreendedorismo de mulheres que são mães, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social ou econômica.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I – Oferecer cursos gratuitos de qualificação profissional, gestão de negócios e educação financeira para mães;
- II – Estimular o acesso ao microcrédito e linhas de financiamento para pequenos negócios liderados por mães;
- III – Promover feiras, exposições e eventos para divulgação dos produtos e serviços oferecidos pelas participantes;
- IV – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para apoio técnico e logístico às mães empreendedoras;
- V – Criar uma rede municipal de apoio e mentoria entre mães que empreendem.

Art. 3º Terão prioridade no acesso ao programa:

- I – Mães solo;
- II – Mães de crianças com deficiência;
- III – Mães beneficiárias de programas sociais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Sebrae, Senai, Senac, universidades, associações e entidades civis para viabilizar a execução das ações previstas neste projeto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
18 de julho de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR Assinado de forma digital por NICODEMOS
ALVES DE AGUIAR:19515111234 Dados: 2025.07.18 12:51:07 -03'00'
AGUIAR:19515111234

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal